Sorocaba, 28 de abril de 2025 .

De: Gabinete do Vereador Ítalo Gabriel Moreira
Para: Plenário

Referência:
4711/2025
Emenda n° 1/2025

Autoria: Ítalo Moreira

Ementa: Suprime os artigos 4º e 7º do Projeto de Lei nº 246/2025, por tratarem de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, em respeito ao princípio da separação dos poderes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação realizada: Proposição Protocolada
Descrição:

A presente emenda visa sanar vícios de inconstitucionalidade formal detectados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme exposto no Parecer Jurídico nº 906/2025. O Artigo 4º, ao criar o Conselho Municipal de Governança e Fomento da Inteligência Artificial (CMGFIA), invade a competência privativa do Prefeito Municipal para legislar sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública, conforme dispõe o art. 38, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no Tema 917. O Artigo 7º, ao autorizar Parcerias Público-Privadas (PPPs), impõe uma modalidade específica de contratação administrativa ao Chefe do Executivo, o que configura nova afronta ao princípio da separação dos poderes, uma vez que a escolha sobre formas contratuais compete exclusivamente ao Executivo.

Para assegurar a constitucionalidade e legalidade do Projeto, faz-se necessária a exclusão desses dispositivos, preservando, contudo, a essência e os objetivos centrais da proposta legislativa, voltada à regulamentação ética e eficiente do uso da Inteligência Artificial no âmbito municipal.

Próxima Fase: Emenda Apresentada

Responsável pela Tramitação: Protocolo Automático

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400390036003800330035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.